



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA**  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº69/87,

de 30 de Março de 1.987.

"Autoriza o Poder Executivo cobrar taxa Rodoviária no Terminal de Costa Rica MS

O Prefeito Municipal de Costa Rica Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. Laerte Pais Coelho, no uso de suas / atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, Decretou e EU sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cobrar taxa de embarque rodoviário no valor de Cz\$2,00 (dois cruzados) por passagem vendida no Terminal Rodoviário de / Costa Rica - MS.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito aos 30 dias de Março de 1.987.

LAERTE PAIS COELHO  
PREFEITO MUNICIPAL